



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa

LIDO  
Secretaria Legislativa

## REQUERIMENTO N<sup>o</sup> RQ 010 /2019 /2019 (Do Senhor Deputado Eduardo Pedrosa e outros)

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 010 /2019  
Folha Nº 01

Requer o registro de criação da  
“FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA  
DOS DIREITOS DOS ANIMAIS”.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Os deputados que este subscrevem requerem a V.Ex<sup>a</sup>. o registro, perante a Mesa Diretora desta Casa de Leis, da **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DOS ANIMAIS**, entidade suprapartidária, constituída nos termos da Resolução nº 255/12.

A Frente tem como finalidade, dentre outras:

SEM EFEITO  
Folha Nº

- I - garantir políticas públicas para proteção e defesa de direitos dos animais;
- II - acompanhar políticas que visem a ampliação da rede de proteção e ao controle da população animal;
- III - sugerir, discutir e acompanhar proposituras, bem como analisar e manifestar-se sobre propostas, ações e sugestões legislativas apresentadas por associações, órgãos de classe e/ou de entidades organizadas da sociedade civil, fundações e autarquias voltadas ao bem-estar, saúde, preservação dos direitos, controle de reprodução, posse responsável dos animais, caça ilegal, tráfico de transporte e abate de bichos, aperfeiçoamento e ampliação das legislações vigente, abandono e proteção do habitat natural entre outras atinentes à temática;
- IV - sugerir a implantação de processos de inovação tecnológica que visem ao registro, acompanhamento, fiscalização e controle de procedimentos relativos ao bem-estar dos animais, bem como ao controle dos convênios firmados entre os poder público e organizações sociais, universidades e entidades de classe;
- V - contribuir para a conscientização da população sobre a importância dos animais como integrantes do meio ambiente, notadamente a fim de reconhecê-los como seres sencientes, que sentem dor, emoção, se diferindo do ser humano, somente nos critérios de racionalidade e comunicação verbal, justificando sua ampla proteção no âmbito do Distrito Federal e dos demais estados membros da federação;
- VI - organizar debates, simpósios, seminários e outros eventos atinentes à sua temática, visando avançar na defesa dos animais, com a participação de entidades representativas do segmento, organizações não governamentais e outros representantes da sociedade civil organizada;



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa



**VII** - compendar a legislação, normas e procedimentos sobre o tema, além de receber sugestões, estudos e propostas referentes à área para dar-lhes competente encaminhamento.

Compete à Frente, realizar trabalhos, pesquisas, estudos, conferências, seminários, consultas públicas, audiências públicas, palestras, debates e outros eventos relacionados à sua temática, bem como tomar providencias no sentido de:

**I** - promover e fortalecer as questões direcionadas a proteção dos animais, por meio do acompanhamento e fiscalização dos programas e das políticas públicas governamentais;

**II** - defender ações complementares para o segmento;

**III** - acompanhar, discutir e sugerir proposições legislativas correlatas aos interesses do segmento dentre outras ações;

**IV** - garantir ampla participação da comunidade nas discussões e encaminhamentos debatidos.

A proposta da Frente Parlamentar tem como objetivo contribuir para a efetivar a defesa dos direitos dos animais, tendo em vista os inúmeros casos de agressão a que são submetidos, notadamente, tanto em casos de abandono, como maus-tratos, diariamente noticiados pela imprensa.

Existe uma vasta legislação sobre o assunto, inclusive a própria Constituição Federal, que prevê, em seu artigo 225, que é *obrigação do Poder Público assegurar a defesa dos animais, bem como a educação ambiental*.

Neste sentido, os membros da frente em conjunto com os representantes junto aos órgãos públicos e da sociedade civil, devem respaldar o cumprimento de tal legislação, na defesa dos direitos dos animais e na conscientização da comunidade acerca da importância do tema.

A criação da referida Frente Parlamentar, será composta por vários deputados, onde atuará com a apresentação de temáticas e projetos, com a realização de seminários, audiências públicas, palestras, conferências e outras atividades afins que poderão contar com a contribuição de especialistas da área e representantes de órgãos do governo e da sociedade civil organizada.

Seguem anexos, ata de fundação e constituição da mencionada Frente Parlamentar, bem como o seu estatuto e a relação das assinaturas de deputados que aderiram à nova entidade, destacando que serei o representante da respectiva Frente Parlamentar perante a Casa, para prestação das informações necessárias junto à Mesa Diretora.

Setor Protocolo Legislativo  
Nº 010 / 2018  
Folha Nº 02 ASD.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa



Neste sentido, solicitamos o registro da **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DOS ANIMAIS**, utilizando das prerrogativas inerentes a Mesa Diretora do Poder Legislativo, para atuar de forma eficaz ao interesse público.

Sala das Sessões,

Deputado **Eduardo Pedrosa**

Deputado **Agaciel Maia**

Deputada **Arlete Sampaio**

Deputado **Chico Vigilante Lula da Silva**

Deputado **Cláudio Abrantes**

Deputado **Daniel Donize**

Deputado **Delmasso**

Deputado **Fabio Felix**

Deputado **Hermeto**

Deputado **Iolandó**

Deputada **Jaqueleine Silva**

Deputado **João Cardoso**

Deputado **Jorge Vianna**

Deputado **José Gomes**

Deputada **Júlia Lucy**

Deputado **Leandro Grass**

Deputado **Martins Machado**

Deputado **Prof. Reginaldo Veras**

Deputado **Rafael Prudente**

Deputado **Reginaldo Sardinha**

Deputada **Robério Negreiros**

Deputado **Roosevelt Vilela**

Deputada **Telma Rufino**

Deputado **Valdelino Barcelos**

Setor Protocolo Legislativo  
MPA N° 010 / 2019  
Data: 03/03/2019  
Folha N° 03

# ATA DA FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DOS ANIMAIS

1 Em janeiro de dois mil e dezenove, na Sala de Reuniões da Presidência, sito na Câmara  
2 Legislativa do Distrito Federal, Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, em Brasília, Distrito  
3 Federal, os Senhores e as Senhoras Deputados (as) Distritais que subscreveram a Lista de  
4 Adesão (Requerimento) à **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DOS**  
5 **ANIMAIS**, nos termos da Resolução nº 255, de 2 de fevereiro de 2012, que “Dispõe sobre o  
6 registro de frentes parlamentares na Câmara Legislativa do Distrito Federal”, reuniram-se  
7 pra fundar e constituir a **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DOS**  
8 **ANIMAIS**, com a finalidade de discutir e debater sobre: I - garantir políticas públicas para  
9 proteção e defesa de direitos dos animais; II - acompanhar políticas que visem a ampliação  
10 da rede de proteção e ao controle da população animal; III - sugerir, discutir e acompanhar  
11 proposições, bem como analisar e manifestar-se sobre propostas, ações e sugestões  
12 legislativas apresentadas por associações, órgãos de classe e/ou de entidades organizadas  
13 da sociedade civil, fundações e autarquias voltadas ao bem-estar, saúde, preservação dos  
14 direitos, controle de reprodução, posse responsável dos animais, caça ilegal, tráfico de  
15 transporte e abate de bichos, aperfeiçoamento e ampliação das legislações vigente,  
16 abandono e proteção do habitat natural entre outras atinentes à temática; IV - sugerir a  
17 implantação de processos de inovação tecnológica que visem ao registro, acompanhamento,  
18 fiscalização e controle de procedimentos relativos ao bem-estar dos animais, bem como ao  
19 controle dos convênios firmados entre os poder público e organizações sociais,  
20 universidades e entidades de classe; V - contribuir para a conscientização da população  
21 sobre a importância dos animais como integrantes do meio ambiente, notadamente a fim de  
22 reconhecê-los como seres sencientes, que sentem dor, emoção, se diferindo do ser humano,  
23 somente nos critérios de racionalidade e comunicação verbal, justificando sua ampla  
24 proteção no âmbito do Distrito Federal e dos demais estados membros da federação; VI -  
25 organizar debates, simpósios, seminários e outros eventos atinentes à sua temática, visando  
26 avançar na defesa dos animais, com a participação de entidades representativas do  
27 segmento, organizações não governamentais e outros representantes da sociedade civil  
28 organizada; VII - compendar a legislação, normas e procedimentos sobre o tema, além de  
29 receber sugestões, estudos e propostas referentes à área para dar-lhes competente  
30 encaminhamento., dentre outras inseridas no Estatuto da Frente. Assumiu a presidência da  
31 reunião, pelo consenso dos parlamentares presentes, o Senhor Deputado Eduardo Pedrosa,  
32 que convidou para integrar a Mesa Diretora dos trabalhos, como Secretário, a Senhor  
33 Deputado Daniel Donizet. Composta a Mesa, o Presidente informou sobre o objetivo da  
34 reunião, que é a fundação e constituição da **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS**  
35 **DIREITOS DOS ANIMAIS**. Em seguida, foi lido o Estatuto da FRENTE, resultado de debates  
36 e consultas anteriores a parlamentares e entidades representativas da sociedade civil.  
37 Colocado em votação, o Estatuto foi aprovado por unanimidade, fazendo parte da presente  
38 Ata, e, consequentemente, foi declarada criada a **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA**  
39 **DOS DIREITOS DOS ANIMAIS**. Em seguida, passou-se à composição diretiva da FRENTE:  
40 a) **Conselho Executivo**: Deputado Eduardo Pedrosa, Deputado Daniel Donizet, Deputada  
41 Jacqueline Silva, Deputada Julia Lucy e o Deputado Jorge Vianna; b) **Conselho Executivo**:  
42 **Presidente**, Deputado Eduardo Pedrosa, **Primeiro Vice-Presidente**, Deputado Daniel  
43 Donizet, **Segundo Vice-Presidente**, Deputada Jacqueline Silva, **Primeiro Secretário-Geral**,  
44 Deputada Julia Lucy, **Segundo Secretário-Geral**, Jorge Vianna. Ficou decidido que, em  
45 reunião futura, serão designados pelo Conselho Executivo, os servidores que exerceram  
46 atividades administrativas da Frente. Também foi aprovada a ampliação futura da Frente,  
47 com a inclusão de representantes da sociedade civil organizada. Decidiu-se que o  
48 Presidente da FRENTE encaminhará esta Ata e o Estatuto à Mesa Diretora, para efeito de  
49 registro e publicação, e, em seguida, remeterá toda a documentação referente à mesma Ata  
50 aos demais membros da FRENTE. Decidiu-se, ainda, que o **Presidente da FRENTE**,  
51 **Deputado Eduardo Pedrosa**, será responsável perante a Casa por todas as informações  
52 perante a Mesa Diretora. Não havendo mais nada a ser deliberado, o Presidente deu por

Setor Protocolo Legislativo  
MA NP 00 / 2019  
M2 NC NC 170

53 encerrado os trabalhos, tendo determinado a lavratura da presente ata, a qual, após lida e,  
54 achada conforme, foi aprovada ao seu final e assinada pelo Presidente, Deputado Eduardo  
55 Pedrosa e pelas Senhoras e Senhores Deputados Distritais que subscreveram a Lista de  
56 Adesão (Requerimento) à **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DOS**  
57 **ANIMAIS** e, por mim, Deputado Daniel Donizet, que a Secretariei.

  
Deputado EDUARDO PEDROSA

Deputado AGACIEL MAIA

Deputada ARLETE SAMPAIO

Deputado CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA

Deputado CLÁUDIO ABRANTES

Deputado DANIEL DONIZE

Deputado DELMASSO

Deputado FABIO FELIX

Deputado HERMETO

Deputado IOLANDO

Deputada JAQUELINE SILVA

Deputado JOÃO CARDOSO

Deputado JORGE VIANNA

Deputado JOSÉ GOMES

Deputada JÚLIA LUCY

Deputado LEANDRO GRASS

Deputado MARTINS MACHADO

Deputado Prof. REGINALDO VERAS

Deputado RAFAEL PRUDENTE

Deputado REGINALDO SARDINHA

Deputada ROBÉRIO NEGREIROS

Deputado ROOSEVELT VILELA

Deputada TELMA RUFINO

Deputado VALDELINO BARCELOS

Setor Protocolo Legislativo  
RP N° 010 / 2013  
Entrega N° 05 PMW

# **ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DOS ANIMAIS**

## **ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DOS ANIMAIS**

### **CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E DA NATUREZA**

**Art. 1º** A Frente Parlamentar em Defesa dos Animais, é uma associação suprapartidária, de natureza não governamental, constituída no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal e integrada por um terço de Deputados Distritais, nos termos da Resolução nº 255, de 2 de fevereiro de 2012.

**Parágrafo único.** A Frente Parlamentar em Defesa dos Animais é instituída sem fins lucrativos e com tempo indeterminado de duração, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal.

### **CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES**

**Art. 2º** São finalidades da Frente Parlamentar em Defesa dos Animais:

**I** - garantir políticas públicas para proteção e defesa de direitos dos animais;

**II** - acompanhar políticas que visem a ampliação da rede de proteção e ao controle da população animal;

**III** - sugerir, discutir e acompanhar proposituras, bem como analisar e manifestar-se sobre propostas, ações e sugestões legislativas apresentadas por associações, órgãos de classe e/ou de entidades organizadas da sociedade civil, fundações e autarquias voltadas ao bem-estar, saúde, preservação dos direitos, controle de reprodução, posse responsável dos animais, caça ilegal, tráfico de transporte e abate de bichos, aperfeiçoamento e ampliação das legislações vigente, abandono e proteção do habitat natural entre outras atinentes à temática;

**IV** - sugerir a implantação de processos de inovação tecnológica que visem ao registro, acompanhamento, fiscalização e controle de procedimentos relativos ao bem-estar dos animais, bem como ao controle dos convênios firmados entre os poder público e organizações sociais, universidades e entidades de classe;

**V** - contribuir para a conscientização da população sobre a importância dos animais como integrantes do meio ambiente, notadamente a fim de reconhecê-los como seres sencientes, que sentem dor, emoção, se diferindo do ser humano, somente nos critérios de racionalidade e comunicação verbal, justificando sua ampla proteção no âmbito do Distrito Federal e dos demais estados membros da federação;

**VI** - organizar debates, simpósios, seminários e outros eventos atinentes à sua temática, visando avançar na defesa dos animais, com a participação de entidades representativas do segmento, organizações não governamentais e outros representantes da sociedade civil organizada;

**VII** - compendar a legislação, normas e procedimentos sobre o tema, além de receber sugestões, estudos e propostas referentes à área para dar-lhes competente encaminhamento.

## **ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DOS ANIMAIS**

**Art. 3º** Compete à Frente, realizar trabalhos, pesquisas, estudos, conferências, seminários, consultas públicas, audiências públicas, palestras, debates e outros eventos relacionados à sua temática, bem como tomar providencias no sentido de:

- I** - promover e fortalecer as questões direcionadas a proteção dos animais, por meio do acompanhamento e fiscalização dos programas e das políticas públicas governamentais;
- II** - defender ações complementares para o segmento;
- III** - acompanhar, discutir e sugerir proposições legislativas correlatas aos interesses do segmento dentre outras ações;
- IV** - garantir ampla participação da comunidade nas discussões e encaminhamentos debatidos, especialmente na geração de emprego e renda.

### **CAPÍTULO III - DOS MEMBROS**

**Art. 4º** Integram a Frente Parlamentar em Defesa dos Animais:

**I** - Como membros fundadores os Deputados Distritais integrantes da 8ª Legislatura, e que subscreveram o registro da Frente;

**II** - Como membros efetivos os parlamentares que requererem Termo de Adesão em data posterior ao registro da frente;

**III** - como colaboradores as pessoas, pesquisadores, especialistas, profissionais, órgãos, entidades, instituições, associações, institutos e assemelhados que se interessarem pelos objetivos da frente.

**Parágrafo único.** A Frente poderá conceder títulos honoríficos a parlamentares e a pessoas da sociedade em geral que se destacarem no estudo e na prática de ações sociais, econômicas e culturais, indicados pelos membros efetivos da Frente Parlamentar em Defesa dos Animais e aprovados pela Assembleia Geral.

### **CAPÍTULO IV – DA ESTRUTURA**

**Art. 5º** A Frente Parlamentar em Defesa dos Animais tem a seguinte estrutura:

**I** - Assembleia-Geral, todos os Parlamentares que aderiram o registro da Frente, membros fundadores e efetivos;

**II** - o Conselho Executivo, integrado por:

- a)** 1 (um) Presidente;
- b)** 2 (dois) Vice-presidentes;
- c)** 2 (dois) Secretários-Geral.

**Parágrafo único.** O mandato dos membros do Conselho Executivo será de 2 (dois) anos, com direito a 2(duas) reeleição.

**Art. 6º** Compete à Assembleia Geral:

**I** - eleger ou destituir os integrantes do Conselho Executivo e do Conselho Consultivo;

Setor Protocolo Legislativo  
PQ N° 010 / 2013  
Folha N° 07 AD.

## **ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DOS ANIMAIS**

- II** - aprovar os relatórios apresentados pelo Conselho Executivo;
- III** - estabelecer as diretrizes políticas da atuação da Frente;
- IV** - supervisionar a atuação do Conselho Executivo;
- V** - promover as alterações necessárias a este Estatuto.

**Parágrafo único.** As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos votantes, presente a maioria absoluta dos membros da Frente, em primeira chamada, e por maioria simples dos votantes, presentes dez por cento de seus membros, na hipótese de segunda chamada.

**Art. 7º** Compete ao Conselho Executivo:

- I** - implementar as diretrizes políticas estabelecidas pela Assembleia Geral;
- II** - tomar as decisões políticas e administrativas necessárias para que se atinjam os objetivos da Frente;
- III** - elaborar relatórios sobre a atuação da Frente;
- IV** - convocar a Assembleia Geral.

**§ 1º** São atribuições do Presidente:

- I** - representar a Frente perante às Casas Legislativas;
- II** - representar a Frente junto a entidades públicas e privadas;
- III** - convocar as reuniões do Conselho Executivo;
- IV** - presidir as reuniões do Conselho Executivo e da Assembleia-Geral.

**§ 2º** São atribuições dos Vices-Presidentes auxiliar o Presidente e substituí-lo em casos de impedimento ou ausência.

**§ 3º** São atribuições dos Secretários-Geral:

- I** - planejar e coordenar as atividades do Conselho Executivo;
- II** - tomar as iniciativas necessárias para que as decisões do Conselho Executivo sejam cumpridas.

**§ 4º** Os cargos do Conselho Executivo são privativos de Deputados Distritais.

**§ 5º** O Conselho Executivo, poderá valer-se do apoio de assessores e servidores públicos para desempenhar funções administrativas da Frente, por delegação de competência.

**Art. 8º** A Frente será dissolvida por decisão da maioria absoluta dos membros da Assembleia-Geral.

**Art. 9º** Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Executivo.

**Art. 10.** A Assembleia Geral aprovará normas específicas regulando:

- I** - as eleições periódicas para os cargos do Conselho Executivo;
- II** - o ingresso de novos filiados;
- III** - a desfiliação voluntária ou compulsória.

Selar Protocolo Legislativo  
PA N° 1010 / 2019  
Folha N° 08 ADP

**ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DOS ANIMAIS**

**Art. 11.** O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pelos membros da Frente Parlamentar em Defesa dos Animais, quando se dará a eleição e posse do Conselho Executivo.

Deputado EDUARDO PÉDROSA

Brasília-DF, janeiro de 2019.

Deputado AGACIEL MAIA

Deputada ARLETE SAMPAIO

Deputado CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA

Deputado CLÁUDIO ABRANTES

Deputado DANIEL DONIZE

Deputado DELMASSO

Deputado FABIO FELIX

Deputado HERMETO

Deputado IOLANDO

Deputada JAQUELINE SILVA

Deputado JOÃO CARDOSO

Deputado JORGE VIANNA

Deputado JOSÉ GOMES

Deputada JÚLIA LUCY

Deputado LEANDRO GRASS

Deputado MARTINS MACHADO

Deputado Prof. REGINALDO VERAS

Deputado RAFAEL PRUDENTE

Deputado REGINALDO SARDINHA

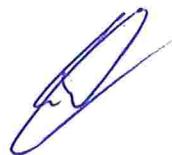
**ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DOS  
ANIMAIS**

**Deputada ROBÉRIO NEGREIROS**

**Deputado ROOSEVELT VILELA**

**Deputada TELMA RUFINO**

**Deputado VALDELINO BARCELOS**



Setor Protocolo Legislativo  
Res. Nº 010 / 2019  
Folha Nº 10 PÁD.



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

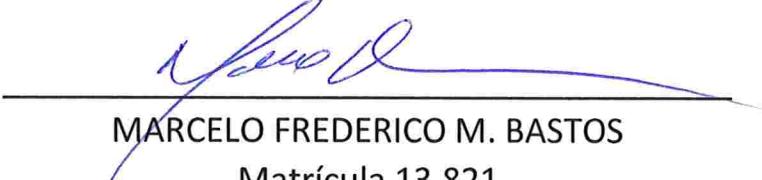
CÂMARA  
LEGISLATIVA  
DISTRITO FEDERAL

**Assunto:** Distribuição do Requerimento nº 10/19.

**Autoria:** Deputado (a) Eduardo Pedrosa (PTC)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para publicação no DCL (**art. 1º da Resolução nº 255/12**), atendidos os requisitos dos arts 2º e 3º da referida Resolução, e posterior devolução a esta Secretaria Legislativa para acompanhamento.

Em 06/02/19

  
MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo

RA Nº 010 / 2019

Folha Nº 11 / 01